



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO Nº 007505/2020-69 – SEMAD -SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.010/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 272643

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.010/2021**, publicada no DOM do dia **15 DE FEVEREIRO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa para locação de módulos Termo Acústicos a serem utilizadas na formação de Bases Descentralizadas para o SAMU, módulos Termo Acústicos tipo Refeitório" (formada por 03 containers cada módulo) para serem utilizados pelo SAMU Natal; módulos Termo Acústicos com e sem pia para serem utilizados pela Unidade de Saúde de Natal e SAMU. conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I), do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24.010/2021.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços a **SMS**.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico – srp nº 24.010/2021** a secretaria municipal de administração – semad
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EMBRALOC LOCADORA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 06.167.644/0001-55 - FONE: (81) 3471-6641 E-MAIL: embraoloc@embraoloc.com.br END: Rod. PE 60, N°8322, ZONA INDUSTRIAL DE SUAPE, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE CEP: 54.521-010 Banco do Brasil – AG- 3258-1 – CC – 13.663-8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL EM R\$
01	Locação de módulo tipo Base Descentralizada formado por 05 (cinco) containers. Conforme Termo de Referência do Edital do P.E 24.010/2021. Marca: EBLE	UND	03	R\$11.500,00	R\$ 34.500,00	R\$414.000,00
02	Locação de módulo tipo Base Descentralizada formado por 03 (três) containers. Conforme Termo de Referência do Edital do P.E 24.010/2021. Marca: EBLE	UND	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00	R\$198.000,00
03	Locação de módulo tipo refeitório formado por 02 (dois) containers. Conforme Termo de Referência do Edital do P.E 24.010/2021. Marca: EBLE	UND	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
	Locação de módulo tipo	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

04	Dormitório formado por 01 (um) container. Conforme Termo de Referência do Edital do P.E 24.010/2021. Marca: EBLE					
05	Locação de módulo formado por 01 (um) container com pia Conforme Termo de Referência do Edital do P.E 24.010/2021. Marca: EBLE	UND	15	R\$ 1.471,00	R\$ 22.065,00	R\$ 264.780,00
Valor total da proposta em R\$						R\$1.203,180,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ÍTEMs: 1, 2, 3, 4, 5

- **MONDIAL WINDOWS INDUSTRIA E COMERCIO DE JANELAS E ESQUADRIAS – CNPJ: 09.138.083/0001-54**
- **VALDIR DE ARAUJO PIRES – CNPJ: 17.722.651/0001-98**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 007505/2020-69.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 007505/2020-69 / SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.010/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 23 de fevereiro 2021

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

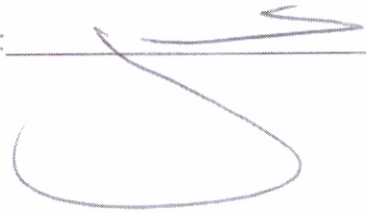

Adson Soares de Azevedo
Secretário Municipal de Administração
Geral - SEMAD
Secretária Municipal de Administração

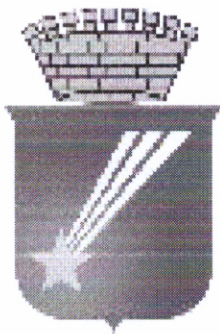
Pela empresa: EMBRALOC LOCADORA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Representante Legal: São Augusto de Carvalho Neto

CPF Nº 038915914-20

RG Nº 5529350

Assinatura : 



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4552 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.172 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Decreto nº 12.165, de 05 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Artigo 2º do Decreto nº 12.165, de 05 de fevereiro de 2021, o parágrafo único com o seguinte conteúdo:

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos servidores cedidos para ocupar, no Órgão ou na Entidade Cessionária, cargo de provimento em comissão, cujas atribuições se qualifiquem, comprovadamente, como funções de chefia, direção ou assessoramento superior.

"Parágrafo único. As cessões ao Poder Judiciário, Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com validade vigente permanecem hígidas, ao passo que novos pedidos de cessões solicitados pelos Poderes e pela Corte de Contas, serão objeto de nova análise da Chefia deste Poder Executivo Municipal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 010/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 10.645 de 26 de março de 2015, que Institui e Regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, e tendo em vista o que consta no Ofício de nº 125/2021-STTU e, CONSIDERANDO o contido nas Portarias de nºs 060/2019-GP, de 23 de julho de 2019 e 073/2019-GP, de 30 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor, em substituição, no Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), os seguintes membros:

I - Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL:

a) Titular: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes em substituição a Maria Nina Salustino de Faria;

b) Suplente: Maria Nina Salustino de Faria em substituição a Danielle Araújo Mafra.

II - Pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) Suplente: Sauro Spinelly F. da Cunha em substituição a Diego Noronha de Lira.

III – Pelo Sindicato dos Proprietários de Transportes Alternativos de Passageiros do Rio Grande do Norte – SITOPARN:

a) Suplente: Fabiano Ferreira Góis, em substituição a Grace Kelly Cavalcanti de Barros.

IV – Pelos Grêmios dos Estudantes Secundaristas:

a) Titular: Gabriela Leopoldo de Lima (UMES/Natal), em substituição a Mayanna Mirely da Costa Rodrigues (UMES-Natal);

b) Suplente: Camila Fernanda Cardoso Teixeira (UMES/Natal), em substituição a Maria Eduarda Cabral Santos (Grêmio Todas as Vozes).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA Nº. 342/2021-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 279/2021 - GP e ofício nº 185/2021 SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE AZEVEDO
Encarregado de Serviços	ES	rita de cássia de carvalho
Encarregado de Serviços	ES	JOSEANE KARLA DE OLIVEIRA*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**Replicar por incorreção, publicada no DOM de 05.02.2021

PORTARIA Nº. 439/2021-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 126/2021-STTU-GAB/STTU,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WALTER PEDRO DA SILVA, matrícula nº 00.358-1, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Trânsito - símbolo DGA e DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS, matrícula nº 73.084-8, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Transportes, símbolo DGA para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 04.965-4, símbolo DG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 421/2021-A.P., DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº ARSBAN-20210123973,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Governo do Estado de Goiás, a servidora INGRID GRAZIELE REIS DO NASCIMENTO, matrícula nº. 61.907-8, GNS, Padrão A, Nível II, lotada na Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 543/2021-GS/SEMAD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de membro suplente da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 1ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor TIAGO RONALDO DE LIMA TORRES – Matrícula nº 73.082-4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2021.

ADSON SOARES DE AZEVEDO

Secretário Adjunto de Administração Geral

Delegação – Portaria nº 337/2021-GS/SEMAD, de 06/02/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.010/2021

PROCESSO Nº 007505/2020-69 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 008/2021

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de módulos Termo Acústicos a serem utilizadas na formação de Bases Descentralizadas para o SAMU, módulos Termo Acústicos tipo Refeitório” (formada por 03 containers cada módulo) para serem utilizados pelo SAMU Natal; módulos Termo Acústicos com e sem pia para serem utilizados pela Unidade de Saúde de Natal e SAMU, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I), do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24.010/2021.

EMPRESA: EMBRALOC LOCADORA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 06.167.644/0001-55 - FONE: (81) 3471-6641-E-MAIL: embaloc@embaloc.com.br
END: Rod. PE 60, Nº8322, ZONA INDUSTRIAL DE SUAPE, CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE
CEP: 54.521-010-Banco do Brasil – AG-3258-1 – CC – 13.663-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL EM R\$
01	Locação de módulo tipo Base Descentralizada formado por 05 (cinco) containers. Conforme Termo de Referência do Edital do PE 24.010/2021. Marca: EBLE	UND	03	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00
02	Locação de módulo tipo Base Descentralizada formado por 03 (três) containers. Conforme Termo de Referência do Edital do PE 24.010/2021. Marca: EBLE	UND	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
03	Locação de módulo tipo refeitório formado por 02 (dois) containers. Conforme Termo de Referência do Edital do PE 24.010/2021. Marca: EBLE	UND	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
04	Locação de módulo tipo Dormitório formado por 01 (um) container. Conforme Termo de Referência do Edital do PE 24.010/2021. Marca: EBLE	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
05	Locação de módulo formado por 01 (um) container com pia Conforme Termo de Referência do Edital do PE 24.010/2021. Marca: EBLE	UND	15	R\$ 1.471,00	R\$ 22.065,00	R\$ 264.780,00
Valor total da proposta em R\$						R\$ 1.203.180,00

CADASTRO DE RESERVA

ÍTEMS: 1, 2, 3, 4, 5

— MONDIAL WINDOWS INDUSTRIA E COMERCIO DE JANELAS E ESQUADRIAS — CNPJ: 09.138.083/0001-54

— VALDIR DE ARAUJO PIRES — CNPJ: 17.722.651/0001-98

Natal, 23 de fevereiro 2021.

ADAMIRES FRANÇA -Secretária Municipal de Administração

*PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012954/2020-29- SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.005/2021 - SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral — ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Fórmulas Infantis

* TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.005/2021-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 012954/2020-29- SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral — ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Fórmulas Infantis, adjudicado em favor das empresas: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 02.800.122/0001-98, referente ao item 1, no valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, CNPJ nº 05.818.747/0001-75, referente ao item 2, no valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos); PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI, CNPJ nº 04.050.869/0001-00, referente aos itens 3, no valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e item 4, no valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal, 19 de Fevereiro de 2021.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-Secretário Adjunto de Administração Geral-Portaria nº 337/2021-GS/SEMAD

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN — CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis

no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
07999/2020-81	P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 24.016/2021	Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para o Departamento de Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal.	ADIADO PARA 11 / março / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Josemar Tavares Câmara Junior — Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN — CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
031293/2019-05	P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 24.020/2021	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em MÁQUINA DE PRODUÇÃO DE GELO DE FISIOTERAPIA	09 / março / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Josemar Tavares Câmara Junior — Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2021/GS/SME, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Natal no seu Artigo 58, Incisos II e V, bem como, do Art. 1º, §1º do Decreto nº 12.164 de 1º de fevereiro de 2021, e do Art. 6º do Decreto nº 12.171 de 22 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social; CONSIDERANDO que esse quadro dramático que estamos vivendo, atualmente, tem se agravado mais ainda recentemente com a ocupação dos leitos críticos para tratamento da doença acima de 85% (oitenta e cinco por cento) nos hospitais públicos potiguaros, com nossas Unidades de Terapia Intensiva sem vagas e sem os hospitais terem condições para abrigar e socorrer novos pacientes diagnosticados com COVID-19; CONSIDERANDO ainda dados que corroboram a disseminação acentuada dos casos de Coronavírus, confirmados pelo aumento significativo na quantidade de testes positivos para COVID-19 desde dezembro de 2020, chegando a 64% (sessenta e quatro por cento) de exames positivos realizados pelo IMT-UFRN em fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte entrou em estado de alerta no último sábado, 20 de fevereiro, após o Instituto de Medicina Tropical da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IMT-UFRN) confirmar a circulação de duas novas variantes do coronavírus, a P.1, inicialmente identificada em Manaus (AM), e a P.2, registrada no Rio de Janeiro (RJ), as quais são associadas a uma maior dispersão e transmissibilidade do vírus; RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação o expediente corrido das 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, sem atendimento interno ao público, pelo período inicial de 15 (quinze) dias.
Art. 2º Reiterar a obrigação do uso constante e contínuo de máscara de proteção individual no ambiente de trabalho, tanto na sede da SME, quanto nas unidades da Rede Municipal de Ensino, sob pena da aplicação de sanções administrativas, caso ocorra o descumprimento desta medida.
Art. 3º Os Servidores públicos municipais ou Empregados públicos municipais, gestantes e lactantes, os maiores de 60 (sessenta) anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, lotados na SME, ficarão dispensados do expediente presencial, ficando estabelecido para estes o trabalho remoto, com as suas respectivas cargas horárias.
Art. 4º O Contato com a Secretaria e com as unidades da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizado, prioritariamente, através dos seguintes correios eletrônicos:
Gabinete — recepcao.gabsme@gmail.com
DEF — deftgestor@gmail.com
DEI — ed.infantilsme@yahoo.com.br
DAE — departamentoaoeducando@gmail.com
DGE — sme.departamentodegestao@gmail.com
DAG — equipe.dag@gmail.com
DEFIN — defin.sme@gmail.com
DEA — setordeengenhariasme@gmail.com
DRH — drh.sme@hotmail.com
CEMURE — cemure.sme@gmail.com

Art. 5º As regras definidas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município do Natal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de Janeiro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007505/2020-69 — SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.010/2021 — SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para locação de módulos Termo Acústicos a serem utilizadas na formação de Bases Descentralizadas para o SAMU, módulos Termo Acústicos tipo Refeitório" (formada por 03 containers cada módulo) para serem utilizados pelo SAMU Natal; módulos Termo Acústicos com e sem pia para serem utilizados pela Unidade de Saúde de Natal e SAMU, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.010/2021 — SEMAD, vinculado ao Processo nº 007505/2020-69 — SMS, cujo objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para locação de módulos Termo Acústicos a serem utilizadas na formação de Bases Descentralizadas para o SAMU, módulos Termo Acústicos tipo Refeitório" (formada por 03 containers cada módulo) para serem utilizados pelo SAMU Natal; módulos Termo Acústicos com e sem pia para serem utilizados pela Unidade de Saúde de Natal e SAMU, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, Adjudicado em favor da empresa: EMBRALOC LOCADORA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.644/0001-55, arrematante do ITEM 1, com valor unitário de R\$ 11.500,00; ITEM 2, com valor unitário de R\$ 5.500,00; ITEM 3, com valor unitário de R\$ 3.200,00; ITEM 4, com valor unitário de R\$ 1.200,00 e ITEM 5, com valor unitário de R\$ 1.471,00; para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 10 de fevereiro de 2021.

ADSON SOARES DE AZEVEDO*—Secretário Adjunto de Administração Geral

Portaria nº 337/2021-GS/SEMAD

*Replicado por Incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019*

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS.—CNPJ: 24.414.903/0001-87.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE — GUANCOOP. CNPJ: 13.104.788/0001-28.

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 168, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 198 alunos do CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/PNAP), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: R\$ 4.585,68 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 até 30 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

NAYARA DA COSTA MEDEIROS — Presidente da UEX

MARIA LETÍCIA BEZERRA CAETANO — Representante legal da empresa

Natal/RN, 11 de março de 2019.

* Replicado por Incorreção

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA.—CNPJ: 23.318.564/0001-72.

CONTRATADO: ILSÉA A. CAVALCANTI.—CNPJ: 28.623.598/0001-94.

ENDEREÇO: Rua Monte Rei, nº 1201, Planalto, Natal/RN, CEP 59073-150.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 299 alunos do PNAE e 93 alunos do PNAE do CMEI PROFESSORA FRANCISCA CELIA MARTINS DE SOUZA, para os programas do FNDE.

VALOR: Fonte 10010000 — R\$ 5.458,24 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos); fonte 11220000 — R\$ 5.425,50 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Total: R\$ 10.883,74 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1001.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 até 31 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANA LUIZA DE SOUZA GERMANO — Presidente da UEX

ILSÉA ALMEIDA CAVALCANTI — Representante legal da empresa

Natal/RN, 02 de março de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020.

PROCESSO: 011654/2019-99 — SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SME.—CNPJ: 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: WAF CONSTRUÇÕES LTDA.—CNPJ: 21.417.705/0001-89

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 219 — Sala 513, Cidade Alta — CEP 59.025-300 — Natal/RN

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 23 de outubro de 2020 e término em 24 de abril de 2021 e dos serviços por 03 (três) meses, com início em 28 de dezembro de 2020 e término em 28 de março de 2021, o presente Convite que tem por objeto contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de construção de bloco de banheiros na Escola Municipal Professora Zuleide Fernandes na av. Barragem Armando Ribeiro Gonçalves — Pajuçara — Zona Norte Natal/RN. VIGÊNCIA: vigência contratual — 06 (seis) meses com início em 23 de outubro de 2020 e término em 24 de abril de 2021 e dos serviços por 03 (três) meses, com início em 28 de dezembro de 2020 e término em 28 de março de 2021.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva — Pela Contratante

Winston Alex Fausto De Azevedo — Pela Contratada

PROCESSO Nº 023815/2015-63

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

DESPACHO

AUTORIZO o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 — TCE, de 1 de novembro de 2016, art. 15, inciso IV, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000777-56.2017.5.21.0041 (fl. 25.915 — Vol. 87), em curso perante a Justiça Especializada do Trabalho, para o pagamento referente a Nota Fiscal de nº 9478 (fl. 33429), no valor de R\$ R\$ 2.704.529,57 (dois milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), com base nas informações trazidas pelo Departamento de Finanças (fl. 33.751), do processo administrativo de expediente nº 023815/2015-63.

Publique-se.

Natal, 12 de fevereiro 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA—Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível tipo Gasolina (especificações segundo a resolução ANP nº 7/2011) e diesel tipo S10 (especificações segundo a resolução ANP nº 65/2011), com controle e gestão de abastecimento de frotas para atendimento das necessidades dos veículos automotores desta Secretaria Municipal de Educação.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral — DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 — Areia Preta — Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

Natal, 12 de fevereiro de 2021.

Merise Maria Maciel-Diretora do Departamento de Administração Geral — DAG/SME/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral — DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 — Areia Preta — Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

Natal, 12 de fevereiro de 2021.

Merise Maria Maciel-Diretora do Departamento de Administração Geral — DAG/SME/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de material permanente e de expediente para a implantação do programa tempo integral (PROTEMPI).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral — DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 — Areia Preta — Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

Natal, 12 de fevereiro de 2021.

Merise Maria Maciel-Diretora do Departamento de Administração Geral — DAG/SME/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/2021-GS/SMS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 0476/2021/GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder interinamente nas ausências e impedimentos do